

CONTRATO PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ESCOLA DE GINÁSTICA DE GAIA

= III EDIÇÃO DO TORNEIO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA DE GAIA =

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de atribuições, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no domínio dos tempos livres e desporto;

A Câmara Municipal tem competência para *"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município..."*, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal;

Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, 1 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

O Município de Vila Nova de Gaia se propõe fomentar a prática desportiva, bem como contribuir para o melhoramento da ocupação dos tempos livres dos seus munícipes;

Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

Para efeitos do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, – regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo - entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

Podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos. conforme disposto no n.º 1 do artigo 9º do mencionado Decreto-Lei;

A Escola de Ginástica de Gaia tem feito um trabalho meritório em promover e divulgar a modalidade e a cidade de Vila Nova de Gaia, organizando torneios internacionais de Ginástica com a participação de diversos atletas estrangeiros;

Em novembro de 2021, a Escola de Ginástica de Gaia levou a efeito a III edição do Torneio Internacional de Ginástica de Gaia;

O Município de Vila Nova de Gaia, no âmbito do apoio e parceria na organização do evento, disponibilizou o Pavilhão Municipal da Lavandeira durante os dias do evento, a viatura do CBS e isentou a Escola de Ginástica de Gaia do pagamento das taxas municipais de acordo com o anexo I que faz parte integrante deste contrato;

A Escola de Ginástica de Gaia veio, entretanto, solicitar um apoio financeiro no âmbito da realização do III Torneio Internacional de Ginástica, de enorme importância para a cidade de Vila Nova de Gaia justificando-se, por isso, o apoio municipal.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017, aqui representado pelo Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou Primeiro Contraente; e

ESCOLA DE GINÁSTICA DE GAIA, pessoa coletiva número 513 521 658, com sede na Rua Dr. Gaspar da Costa Leite, 245 – 4430-387 em Oliveira do Douro – Vila Nova de Gaia, neste ato representada pelo Sr. Prof. Raimundo José Marques Amorim, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por Escola ou Segunda contraente,



E, em conjunto, designados por Partes,

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de outubro, o presente **Contrato de Patrocínio** que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro à Escola de Ginástica de Gaia, no âmbito da realização em Vila Nova de Gaia da "III edição do **Torneio Internacional de Ginástica de Gaia**".

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

1. O Primeiro contraente atribui ao Segundo contraente uma compartição financeira, no montante total de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros); a qual será paga no prazo de 30 dias a contar da data da publicitação do presente contrato.
2. A compartição financeira referida na cláusula anterior, destina-se exclusivamente a suportar parcialmente os encargos/custos com a organização do evento referido.

CLÁUSULA TERCEIRA

(VIGÊNCIA)

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação, sendo válido até ao cumprimento integral do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA

(LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).
2. Tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato é aplicado, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Apoios ao Desporto de Vila Nova de Gaia e demais legislação geral aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, 14 de novembro de 2022

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

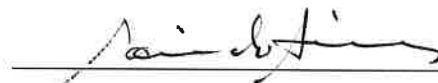
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Escola de Ginástica de Gaia

O Presidente da Direção



Prof. Raimundo Amorim

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 07 de novembro de 2022;
- Os encargos relativos ao presente Contrato serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-304, Red n.º 2022/5002
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva da entidade (Segurança social e Autoridade Tributária)